

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

INTRODUÇÃO

1. Examinamos as demonstrações financeiras de **FUNDAÇÃO CECÍLIA ZINO**, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2012, (que evidencia um total de balanço de 8.877.747,61 Euros, um total de Fundos Patrimoniais de 8.803.066,36 Euros que inclui um resultado líquido negativo de 27.217,50 Euros), as Demonstrações dos resultados por naturezas, a Demonstração dos fluxos de caixa e a demonstração de alterações nos fundos patrimoniais do exercício findo naquela data, e o correspondente Anexo.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade da Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. Excepto, quanto às limitações descritas nos parágrafos 7, 8 e 9 abaixo, o exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Administração, utilizadas na sua preparação;

- a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;

- a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e

- a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para expressão da nossa opinião.

RESERVAS

7. As rubricas de Ativos Fixos Tangíveis incluem imóveis, na quantia líquida de 608.743,20 euros, mensurados pelo modelo da revalorização. Por não existirem avaliações independentes atualizadas não é possível concluir quanto à adequação da quantia escriturada.

8. As propriedades de investimentos, na quantia líquida de 1.060.877,65 euros, encontram-se mensuradas pelo modelo do justo valor, com as variações de justo valor reconhecidas nos resultados do período. Por não existirem avaliações independentes reportadas aos períodos findos em 31 de Dezembro de 2011 e 31 de Dezembro de 2012, não é possível concluir quanto à adequação da quantia escriturada bem como aos eventuais efeitos nos resultados do período bem como nos fundos patrimoniais.

9. A inexistência de mapas detalhados dos movimentos operados ao longo do exercício nas carteiras de aplicações financeiras constitui uma limitação ao âmbito do nosso trabalho, não permitindo a realização de análises aos ganhos e perdas, realizados ou potenciais, desagregados consoante a sua natureza.

OPINIÃO

10. Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações descritas nos parágrafos nº 7, 8 e 9 acima, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira da **FUNDAÇÃO CECÍLIA ZINO**, em 31 de Dezembro de 2012, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS

11. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

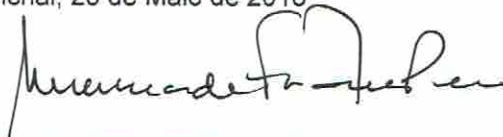
ÊNFASES

12. Sem afetar a opinião expressa no parágrafo 9., chamamos a atenção para as situações seguintes:

12.1. A empresa não cumpriu atempadamente com a obrigação de elaboração das demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de Dezembro de 2012.

12.2. Conforme referido na nota 2.3 do Anexo, as contas relativas ao período findo em 31 de Dezembro de 2011 foram reexpressas e os efeitos divulgados na referida nota.

Funchal, 23 de Maio de 2018



Maria de Fátima Pereira, ROC n.º 835,
Em Representação de
Fátima Pereira & Carlos Duarte, SROC,
Inscrita na OROC sob o n.º 154.